

PORTARIA TIMBOPREV N° 43, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Extingue o benefício de Pensão por Morte concedido a Isaura de Carvalho, através da Portaria TIMBOPREV n° 46, de 03 de agosto de 2020.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, c/c art. 41, inciso I do mesmo diploma legal,

Considerando que o pagamento do benefício foi cessado na data de 18/01/2021, e que não houve pagamentos posteriores, reconhecendo assim a extinção do benefício ocorrido em 18/01/2021 com o óbito;

RESOLVE:

Art.1° **EXTINGUIR** o benefício de Pensão por Morte concedido a **ISAURA DE CARVALHO**, através da Portaria TIMBOPREV n° 46, de 03 de agosto de 2020, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito n° 107821 01 55 2021 4 00021 066 0007460 33, a contar de 18 de janeiro de 2021.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de junho de 2025; 155º ano de Fundação; 91º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT

Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV